



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 016 /15

**Processo Administrativo nº** 08/10/31.930

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Modalidade:** Contratação Direta nº 108/13

**Termo de Locação nº** 15/13

**Objeto da Locação:** Locação do imóvel situado à Rua André Gonçalves, 40 – Taquaral – Campinas – SP, onde está instalado o Centro de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente – CMPCA 2.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **JOVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.257.370/0001-26, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23/09/15.

### SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 8,06%, conforme publicação do Departamento de Receitas Imobiliárias publicada no Diário Oficial do Município em 13/07/15.

2.2. O valor locatício mensal, já reajustado, é de R\$ 6.471,70 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

2.3. Dá-se ao presente o valor total de R\$ 155.320,80 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



orçamento municipal sob os números: 097200.09722.08.244.4009.4188.339039.01.510000, indicados às fls. 425 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

## QUARTA – DA GARANTIA DE PERMANÊNCIA

4.1. Os proprietários terão o prazo de 03 (três) meses, para averbar na matrícula do imóvel cláusula garantindo a permanência da locatária no imóvel até o decurso do prazo contratual, mesmo em caso de alienação do bem objeto da presente locação, sob pena de rescisão do ajuste, sem qualquer direito a indenização.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 SET. 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**JOVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Representante Legal:

RG nº 5717219

CPF nº 068750898-31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 08/10/31.930**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Locatário:** Município de Campinas

**Locadores:** Jover Comércio e Representações Ltda.

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 108/13

**Termo de Locação n.º 15/13**

**Termo de Aditamento de Locação n.º 016/15**

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua André Gonçalves, 40 – Taquaral – Campinas – SP, onde está instalado o Centro de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente – CMPCA 2.

Na qualidade de **LOCATÁRIO** e **LOCADORES**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 23 SET. 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**JOVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Representante Legal:

RG n.º 5717219

CPF n.º 068750898-31